

## EDITAL DE ABERTURA

A Fundação do ABC no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, torna pública a realização do **PROCESSO SELETIVO PROJETO PÓS COVID** sob regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, para provimento das vagas e formação de Cadastro Reserva do quadro de funcionários que prestarão serviços na função de **FISIOTERAPEUTA COM ENFASE EM CUIDADOS PÓS COVID**.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo será regido por este edital e executado pelo setor de Recursos Humanos da Fundação do ABC – São Mateus.
- 1.2. A seleção destina-se ao provimento de vagas existentes no território de São Mateus de acordo com a tabela do item 1.9, e ainda formação de Cadastro de Reserva, do quadro de funcionários que prestarão serviços no município de São Paulo – Região de São Mateus.
- 1.3. O Edital estará à disposição dos interessados no site [www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br).
- 1.4. O Processo Seletivo terá validade por 1 (um) ano a contar da data de sua homologação. Os candidatos aprovados poderão ser contratados para o provimento do número de vagas identificadas no item 1.9 ou durante a validade deste processo seletivo, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
- 1.5. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade de aproveitar, neste período, todos os candidatos classificados. O aproveitamento dos classificados dar-se-á gradualmente, conforme necessidades da FUABC, obedecida rigorosamente, a lista de candidatos classificados.
- 1.6. O Processo Seletivo será composto das seguintes fases, Triagem de currículos (inscrição no link abaixo) e Entrevistas. Todas as fases são de caráter eliminatório e classificatório.
- 1.7. Os horários mencionados no presente edital e nos demais editais a serem publicados obedecerão ao horário oficial de Brasília-DF.
- 1.8. Tabela de cargos, jornada de trabalho, área de atuação e salários:

#### 1.9. TABELA

COD.	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS EFETIVAS	VAGAS RESERVAS	ÁREA DE ATUAÇÃO	SALÁRIO
01	FISIOTERAPEUTA	30H	05	10	UBS/ NASF EMAD/ CER	4.710,05
02	FISIOTERAPEUTA	20H				3.140,03

### 2. INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

- 2.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se que possui todas as condições e pré-requisitos para concorrer à vaga disponível, conforme dispostos no anexo I.
- 2.1 As inscrições ocorrerão pelo preenchimento completo do formulário eletrônico através no link:  
<https://fundacaoabcsaomateus.pandape.com.br/Detail?id=OkZmwWYiGooYqtfwG7OpiDpGZsFmlhqKGrX8BuzqYhqzwCxlFM4Eog7lf2vuVBC>
- 2.2 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher todos os campos e descrever de forma detalhada suas experiências, dados da formação acadêmica e habilidades. É responsabilidade do candidato disponibilizar os dados atualizados e completos
- 2.3 As inscrições que não estiverem nos padrões dos requisitos do item 2.3 serão desclassificados.
- 2.4 A inscrição no Processo Seletivo implica o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
- 2.5 No ato da inscrição NÃO serão solicitados comprovantes dos requisitos contidos no Anexo I do presente Edital.

### 3 VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE)

- 3.1 Aos candidatos portadores de necessidades especiais é assegurado o direito de inscrição no presente processo seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.
- 3.2 Das vagas existentes durante o prazo de validade do processo seletivo, 5% serão providas na forma do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, e nos termos da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.
- 3.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, esse deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas.
- 3.4 O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 3.5 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá no ato da inscrição, declarar-se candidato com deficiência;
- 3.6 O candidato com deficiência poderá requerer, na forma da alínea c do subitem 4.2 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização da entrevista, indicando as condições de que necessita para a realização dessas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
- 3.7 Os candidatos habilitados na última fase do processo, deverão comparecer à perícia médica, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência.
- 3.8 O laudo médico (original ou cópia autenticada) será retido pela FUABC por ocasião da realização da perícia médica e não será devolvido em hipótese alguma.
- 3.9 O candidato com deficiência, reprovado na perícia médica, por não ter sido considerado deficiente, caso seja aprovado no processo seletivo, figurará na lista de classificação geral por cargo.
- 3.10 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o período de experiência, na forma estabelecida no § 2º do artigo 43 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.
- 3.11 O candidato com deficiência reprovado na perícia médica no decorrer do período de experiência em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será demitido.

### 4 PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

- 4.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das entrevistas deverá indicar no ato da inscrição. A equipe de RH irá solicitar antes de agendar a entrevista a documentação que comprove e justifique o atendimento especial solicitado.
- 4.2 A solicitação de condições ou recursos especiais será atendida, em qualquer caso, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

### 5 PROCEDIMENTOS DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1 A convocação para a realização das entrevistas, contendo link e horário, será efetuada mediante publicação no site [www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br).
- 5.2 É de responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à convocação para a fase de entrevistas.
- 5.3 Não serão admitidas solicitações, anteriores ou posteriores dos dias e horários preestabelecidos.
- 5.4 As entrevistas serão realizadas eletronicamente, através de link disponibilizado no site mencionado no item 5.1 deste edital.
- 5.5 Apenas os candidatos que possuem os pré-requisitos necessários de acordo com o anexo I deste edital conseguirão acessar o link para a fase de entrevistas.
- 5.6 Cada candidato terá apenas uma oportunidade de efetuar a entrevista.
- 5.7 A Fundação do ABC não se responsabiliza por entrevistas não realizadas devido informações preenchidas incorretamente.
- 5.8 Em hipótese alguma haverá segunda chamada na fase do Processo Seletivo, seja qual for o motivo alegado.

### 6 ETAPAS DO PROCESSO

- 6.1 A avaliação será realizada mediante a revisão dos dados de inscrição eletrônica (triagem de currículos) e entrevista de acordo com o que estabelece o Anexo I deste Edital.
- 6.2 A avaliação da inscrição eletrônica é de caráter classificatório e eliminatório.
- 6.3 A inscrição deverá conter o detalhamento das experiências, formação acadêmica e habilidades.
- 6.4 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
  - a) Não efetuar à inscrição no prazo estabelecido seja qual for o motivo alegado;
  - b) Não se encaixar nos requisitos estabelecidos no presente Edital;
  - c) Agir com descortesia em relação aos profissionais responsáveis pelo processo.
- 6.5 O critério para desempate será a maior idade.
- 6.6 A entrevista com o RH, de acordo com o perfil da vaga, realizará a avaliação de cada candidato e, terá caráter eliminatório e classificatório.
- 6.7 A entrevista com a área técnica será avaliada de acordo com o perfil de cada candidato e terá caráter eliminatório e classificatório.
- 6.8 O setor de Recursos Humanos e o corpo Técnico Assistencial da FUNDAÇÃO DO ABC será responsável pela realização das

entrevistas.

6.9 Devido à pandemia, as entrevistas ocorrerão por meio eletrônico (vídeo chamada), em datas e horários que serão divulgados mediante publicação no site [www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br).

6.10 O candidato deverá estar disponível para as entrevistas na data e horário informados no site.

6.11 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato na data da entrevista, o que implicará em sua eliminação do processo seletivo.

## 7 CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação final será resultante da avaliação obtida nas entrevistas.

## 8 REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

8.1 O candidato ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da Lei, satisfazer as seguintes condições:

- a) Estar devidamente aprovado e classificado no Processo Seletivo dentro das vagas estabelecidas neste Edital.
- b) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de Lei, no caso de estrangeiros;
- c) Estar em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- d) Estar quite com a Justiça Eleitoral, apresentando o documento comprobatório;
- e) Estar quite com o conselho de sua categoria;
- f) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;
- g) Quando do sexo masculino, com idade inferior a 45 anos, estar quite com o Serviço Militar;
- h) No ato da inscrição será necessário possuir a escolaridade exigida para o exercício do cargo, de acordo com o estabelecido no Anexo I do presente Edital;
- i) Não ser aposentado por Invalidez;
- j) Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo a que concorre, a ser comprovada por inspeção médica oficial realizada por profissionais designados pela **Fundação do ABC**.

## 9 EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSÃO

9.1 Concluídas as etapas anteriores, os candidatos aprovados e convocados deverão ser submetidos ao Exame Médico Pré-Admissional, que será realizado com base no cargo ao qual concorre, considerando-se as condições de saúde desejáveis ao exercício da mesma, incluindo-se entre eles, os portadores de deficiência e necessidades especiais.

9.2 Os candidatos realizarão Exame Médico Pré-Admissional após comprovação dos requisitos que constam no “anexo I” deste edital;

9.3 Apenas serão encaminhados para admissão os candidatos aprovados no Exame Médico Pré-Admissional.

9.4 O Exame Médico Pré-Admissional será realizado pelo setor competente (Medicina do Trabalho) da FUABC ou entidades credenciadas pela mesma, se for necessário.

9.5 Será eliminado do processo seletivo o candidato que não gozar de saúde física e mental compatível com o exercício do cargo a critério do corpo técnico da FUABC, especificamente designado para esta finalidade, ou entidades credenciadas pela mesma.

9.6 Os candidatos serão submetidos a exames médicos que avaliarão sua capacidade para o desempenho das tarefas pertinente ao cargo que concorrem.

9.7 Os exames médicos, de caráter eliminatório para efeito de admissão, são soberanos e a eles não caberá qualquer recurso.

## 10 CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

10.1 A Fundação do ABC reserva-se o direito de chamar os candidatos aprovados no Processo Seletivo, de acordo com as respectivas ordens de classificação na medida de suas necessidades. A aprovação do candidato no processo seletivo não assegura o direito à admissão, mas apenas a sua expectativa, seguindo a respectiva ordem de classificação, quando se referir as vagas reservas.

10.2 No caso de desistência definitiva, o candidato será automaticamente excluído do cadastro de candidatos do respectivo Processo Seletivo.

10.3 Caso o candidato solicite demissão depois de admitido, será excluído da listagem de aprovados no processo seletivo.

10.4 O candidato aprovado no processo seletivo e convocado para a contratação terá o contrato de trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

10.5 Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprove os requisitos para provimento da vaga conforme anexo I.

10.6 A convocação de que trata o subitem anterior para os candidatos habilitados será realizada pela própria FUABC. O candidato convocado deverá apresentar-se ao RH da FUNDAÇÃO DO ABC – São Mateus, no local, data e horário determinados.

10.7 O candidato que não atender à convocação para a admissão no local, data e horário determinado pela FUNDAÇÃO DO ABC, munido de toda a documentação, ou atendê-la, mas recusar-se ao preenchimento de vaga, será eliminado do processo seletivo.

10.8 Será automaticamente eliminado do cadastro de candidatos inscritos e habilitados, o candidato que não apresentar os documentos solicitados em até 48 horas úteis da data da convocação, sendo declarada nula a sua inscrição e todos os atos dela decorrentes.

10.9

## 11 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento, a tácita e integral aceitação das condições do Processo Seletivo estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento ou incompreensão.
- 11.2 A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
- 11.3 Os atos relativos ao Processo Seletivo serão publicados, no site [www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br) não se aceitando justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
- 11.4 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e tornar sem efeito a admissão do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
- 11.5 Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas neste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no site [www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br).
- 11.6 As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para admissão correrão exclusivamente por responsabilidade do próprio candidato.
- 11.7 Prescreverá em um ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este Processo Seletivo.
- 11.8 A FUNDAÇÃO DO ABC não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
- 11.9 À FUNDAÇÃO DO ABC é facultada a anulação parcial ou total do Processo Seletivo, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.
- 11.10 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações e avisos referentes a este Processo Seletivo.
- 11.11 A FUNDAÇÃO DO ABC não emitirá Declaração de Aprovação no Certame, pois a própria publicação no site [www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br) é documento hábil para fins de comprovação da aprovação.
- 11.12 Após a admissão do candidato, a deficiência ou necessidade especial existente, não poderá ser utilizada para justificar a readaptação funcional ou a concessão de aposentadoria, salvo se dela advierem complicações que venham a produzir incapacidade ocupacional parcial ou total.
- 11.13 O candidato cuja deficiência não for configurada ou comprovada, terá sua pontuação considerada com os da lista geral.
- 11.14 Não ocorrendo inscrição no Processo Seletivo ou aprovação de candidatos portadores de deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

## 13. CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	PERÍODO/DATA
Período de recebimento das inscrições	29/07/2021 a 30/07/2021
Publicar a convocação para Entrevista	04/08/2021
Período de realização das entrevistas	05/08/2021 A 10/08/2021
Publicação dos resultados finais e homologação referente ao primeiro grupo dos candidatos entrevistados	12/08/2021

\* Datas prováveis de realização. Qualquer alteração no cronograma será divulgada por meio de comunicado oficial no endereço eletrônico [www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br).

Santo André, 29 de julho de 2021.



**BIANCA CANUTO**  
**COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS**

## ANEXO I

### REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

#### FISIOTERAPEUTA PARA REALIBITAÇÃO COM ENFASE EM PÓS COVID

##### REQUISITOS:

1. Graduação completa em Fisioterapia;
2. Registro profissional ativo no CRF/SP;
3. Ter um ano de experiência prévia;
4. Pós-graduação e/ou Especialização e/ou Aprimoramento em fisioterapia/reabilitação respiratória ou fisioterapia cardio respiratória.

##### ATRIBUIÇÕES:

1. Realizar atendimentos aos pacientes com síndrome respiratória aguda grave, principalmente pós Covid, utilizando os recursos fisioterapêuticos a fim de amenizar as sequelas da doença.
2. Participar e contribuir com o planejamento e com as ações a serem desenvolvidas no território. A partir da realidade local, o fisioterapeuta deverá ponderar sobre como orientar as famílias a seguirem as recomendações de isolamento social, uso de máscara e higiene pessoal para o enfrentamento da pandemia.
3. Orientar os pacientes pós Covid na realização de exercícios físicos e de relaxamento, proporcionando a melhora dos sintomas da doença.
4. Participar da tomada de decisão sobre a intervenção fisioterapêutica no paciente pós Covid, no processo de reabilitação e na reinserção desses pacientes na sociedade.
5. Elaborar propostas de reabilitação direcionadas aos pacientes pós Covid que apresentam disfunção ventilatória e/ou falta de condicionamento físico persistente, como orientações domiciliares com exercícios progressivos e sobre mudanças de comportamento e adequação do ambiente, técnicas de conservação de energia e reconhecimento de sinais de alerta em relação à qualquer alteração do quadro clínico.
6. Realizar técnicas de higiene brônquica, prevenindo e tratando as complicações pulmonares por meio de manobras e técnicas específicas de expansão pulmonar e aspiração de vias aéreas, além dos agravos funcionais pela período prolongado de internação.
7. Elaborar plano de tratamento singular e progressivo, com um olhar sobre a recuperação da funcionalidade do paciente, visando restabelecer a aptidão física, melhorar a função pulmonar com diminuição da dispneia e consequentemente maior tolerância aos esforços físicos.
8. Identificar precocemente os pacientes acometidos pela doença que necessitam de acompanhamento especializado de reabilitação pulmonar é fundamental para o tratamento adequado e elaboração do plano terapêutico.
9. Realizar o matriciamento com a equipe assistencial e cuidadores/ familiares a respeito da doença e orientações relativas à identificação de sinais e sintomas que possam corresponder ao aparecimento de sintomas ou agravos do quadro respiratório do paciente.
10. Participar das reuniões de equipe com o objetivo de discutir o caso e promover a qualificação do serviço.